

CONTRATO Nº 810/2018

Contrato Administrativo de: **“AQUISIÇÃO DE PEÇAS, BEM COMO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS”** que entre si celebram de um lado **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**, e do outro, a empresa **NACIONAL AUTO PEÇAS LTDA - EPP**, como abaixo se declara.

Pelo Presente Contrato Administrativo, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 05.193.057/0001-78, com sede na Rua do Contorno, nº 1212, centro, neste ato representada pelo seu Prefeito, o senhor **PAULO POMBO TOCANTINS**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Ilheus, nº 198, Centro, nesta cidade, portador do CPF nº247.065.312-68 e Carteira de Identidade nº3.162.133-SSP/PA, neste ato denominado CONTRATANTE, e do outro, a empresa **NACIONAL AUTO PEÇAS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº 06.097.886/0001 e Inscrição Estadual nº 15.235.875-7, situada na Rua: Lameira Bittencourt, Bairro: Promissão, 313, Cep: 68625-140, representada pelo(a) Sr(a) **JERONIMO ROSSI**, portador do CPF nº380.577.005-72e RG nº4.096.104-SSP/BA, residente e domiciliada Rua Jose Luiz Mendes da Silva, S/N, Bairro Parque IV, denominada para este ato CONTRATADA têm justos e acordados o que melhor se declara, nas cláusulas e condições:

CLÁUSULA I - DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:

1.1 Este Contrato tem por fundamento, **Pregão Presencial 9/2017-00024**, de 10 de ABRIL de 2017, devidamente homologado em 29 de maio de 2017, pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal de Paragominas.

CLÁUSULA II – LEGISLAÇÃO:

2.1 As cláusulas e condições deste Contrato moldam se às disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores às quais Contratantes e Contratadas estão sujeitos.

CLÁUSULA III - DO OBJETO:

3.1 O presente contrato tem por objeto: **“AQUISIÇÃO DE PEÇAS, BEM COMO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS PARA OS CAMINHÕES PERTENCENTES À FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA”**.

CLÁUSULA IV - DO VALOR:

4.1 O valor global deste CONTRATO será de R\$ 34.469,70 (trinta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e setenta centavos) Conforme orçamento, que passa a fazer parte

integrante deste independente da transcrição e/ou traslado.

CLÁUSULA V - DO REAJUSTE/REPACTUAÇÃO

5.1 O contrato somente será reajustado para fins de atualização monetária a pedido do Contratado, após 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias da contratação. O índice inflacionário utilizado deve ser oficial ou que a reflitam a variação dos custos, e deve ser diretamente relacionado ao objeto do contrato (Lei 8.666/93 c/c 10.192/2001).

5.2 A repactuação de preços, quando solicitada pelo Contratado, deverá acompanhar Planilha de Custo e formação de Preços, bem como documentos comprobatórios do aumento dos custos do contrato e será analisada pela Secretaria Municipal de Administração e pelo Prefeito Municipal para posterior decisão de deferimento ou não.

CLÁUSULA VI - MODALIDADE DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado, conforme a apresentação de Notas Fiscais de fornecimento dos respectivos materiais com discriminação dos serviços efetuados. As Notas Fiscais deverão ser atestadas pelo Secretário da Secretaria Municipal de Agricultura.

6.2 A Contratada fica ciente de que deverá apresentar à Contratante, comprovante de pagamento do FGTS e INSS, incidentes sobre a folha de pagamento de seus funcionários, antes de receber o(s) valor(s) registrado(s) e empenhado(s).

6.3 A contratada deverá possuir conta bancária corrente junto a qualquer instituição de crédito dentro do país. Não se permitirá, portanto outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do Decreto da Presidência da República 6.170 de 25 de julho de 2007.

CLÁUSULA VII - DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

7.1 As entregas serão no Departamento de Assistência Técnica e Manutenção, sito Av. Monte Líbano, s/n, CEP: 68.625-970, para o funcionário credenciado a receber, de acordo com os pedidos de compras realizado pelo Diretor do Dept. de Assistência Téc. e Manutenção conjunto com o Prefeito Municipal ou Vice-Prefeito. Ressaltamos que devem acompanhar as Notas Fiscais os respectivos DANFS (Documento Auxiliar de Nota Fiscal), os quais deverão conter o atesto de recebimento pelo servidor que recebeu e conferiu o material relacionado em tais documentos.

7.2 O prazo para entrega e execução dos serviços será de até 10 (dez) dias.

CLÁUSULA VIII - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

8.1 A vigência do referido contrato será de **14 de MAIO de 2018 a 31 de DEZEMBRO de 2018**, podendo, entretanto, ser prorrogado nos casos previstos nos parágrafos 1º e ou 2º do Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA IX - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

9.1 O valor acordado será pago pela Contratante a Contratada, através da seguinte Dotação Orçamentária:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
Rua do Contorno, 1212 – Centro – CEP.: 68628-970 – Tel.: (091) 3729-8037/8038/8003 – Fax 3729-8006
CNPJ.: 05.193.057/0001-78 – Paragominas-PA
e-mail: licitacaopgm@gmail.com

9.1.1 - Exercício: 2018

9.1.2 - Valor Global: R\$ 34.469,70 (trinta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e setenta centavos).

9.1.3 - Classificação Funcional Programática/Atividade:

9.1.3.1 - 1001.20.122.0403.2.107 - OPERACIONALIZAÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO;

9.1.4 - Classificação Econômica:

9.1.4.1 3.3.90.30.00 Material de Consumo

9.1.4.2 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

9.1.5 Subelemento:

9.1.5.1 3.3.90.30.39 Material p/ manutenção de veículos

9.1.5.2 3.3.90.30.19 Manutenção e Conservação de veículos

9.1.6 Fonte de Recurso:

9.1.6.1 Próprio.

CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

10.1 DA CONTRATANTE:

10.1.1 Efetuar os pagamentos do material e/ou serviço solicitado, mediante a apresentação de Notas Fiscais, que deverão vir acompanhadas do pedido realizado (ordem de compra/ordem de execução de serviço) contendo assinaturas do Prefeito/Vice-Prefeito em conjunto com o Secretário Municipal de Agricultura e Departamento de Assistência Técnica e Manutenção (Garagem). De se ressaltar a necessidade de as Notas Fiscais virem acompanhadas dos respectivos DANFS (Documento Auxiliar da Nota Fiscal) os quais deverão conter o atesto de Recebimento pelo servidor que recebeu e conferiu o material relacionado em tais documentos, conforme preceitua o Art. 62 a 63 da Lei 4.320/1964.

10.1.2 Comunicar ao contratado, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade, verificada na execução da Ata/Contrato, fixando prazos para saná-las.

10.1.3 Determinar a substituição de imediato e a qualquer tempo dos itens que não atenderem às exigências deste contrato e aos requisitos e padrões de qualidade necessários.

10.1.4 Prestar o apoio necessário ao contratado na execução do contrato.

10.1.5 Fiscalizar o cumprimento das exigências estabelecidas no presente edital.

10.2 DA CONTRATADA:

10.2.1 Entregar os produtos e/ou executar os serviços de acordo com os pedidos realizados (ordem de Compra/Ordem de execução de serviço) contendo as assinaturas do Prefeito/Vice-Prefeito em conjunto com o Secretário Municipal de Agricultura e responsável pelo Departamento de Assistência Técnica e Manutenção.

10.2.2 O prazo para entrega e execução dos serviços será de até 10 (dez) dias.

10.2.3 Todos os custos com o transporte ficam a cargo do fornecedor.

10.2.4 Executar os serviços somente após a realização do diagnóstico pelo qual fique provada a necessidade e em conformidade com as recomendações do representante do Departamento de Assistência Técnica e Manutenção da Prefeitura Municipal de Paragominas.

10.2.5 Contar com as ferramentas adequadas para a realização dos serviços.

10.2.6 Contar em seu quadro pessoal com profissional qualificado/especializado em serviços elétricos.

10.2.7 Contar com a estrutura adequada e instalação capazes de possibilitar o estacionamento dos equipamentos e maquinários, no(s) local(is) destinados a realização dos serviços, localizada na sede desde Município.

10.2.8 Responsabilizar-se pela perfeita e integral execução dos serviços, bem como pela qualidade dos mesmos.

10.2.9 Responsabilizar-se pelo recolhimento de impostos, taxas, contribuições e outros encargos porventura devidos, em decorrência da presente contratação.

10.2.10 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições legais exigidas para sua contratação e, caso solicitado, apresentar os documentos que comprovem o seu cumprimento.

10.2.11 Arcar com eventuais danos e prejuízos causados a contratante e/ou a terceiros, provocadas por comprovada ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, contratados ou prepostos, envolvidos na execução do contrato.

10.2.12 Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, seja por culpa de qualquer de seus empregados, contratados ou prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídos por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente instrumento.

10.2.13 Permitir a fiscalização dos serviços por parte do Município.

10.2.14 Responsabilizar-se por todas as despesas fiscais resultantes da prestação do serviço.

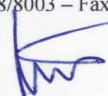
10.2.15 Manter a regularidade fiscal e trabalhista, apresentando, por ocasião da contratação, os documentos elencados no art. 29 da Lei Nº 8666/1993, quais sejam, certidões negativas de débito para com as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, bem como em relação ao INSS, FGTS e de Débito Trabalhista.

10.2.16 Prestar esclarecimentos necessários à contratante concernentes à natureza e andamento dos serviços executados ou em execução, sempre que solicitados.

CLÁUSULA XI - DA GARANTIA:

11.1 O(s) Fornecedor(es) que tiver(em) seu(s) preço(s) registrado(s) prestará(ão) à Prefeitura Municipal de Paragominas garantia integral contra qualquer defeito que o(s) material(ais) venha(m) a apresentar, incluindo avarias no transporte até o local de entrega, mesmo depois de ocorrida sua aceitação/aprovação pela Prefeitura Municipal de Paragominas.

11.2 A garantia inclui a substituição do(s) material(is) defeituoso(s) no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da comunicação do fato, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Paragominas. Neste caso, a(s) nova(s) unidade(s) empregada(s) na(s) substituição(ões) da(s) defeituosa(s) ou danificada(s) deverá(ao) ter prazo de garantia igual ou



superior ao da(s) substituída(s).

11.3 As peças devem ser originais e ter garantia mínima de 03 (três) meses, bem como o prazo de garantia dos serviços que também fica determinado em no mínimo 03 (três) meses.

11.4 Fica(m) o(s) Fornecedor(es) que tiver(am) seu(s) preço(s) registrado(s) desobrigado(s) de qualquer garantia sobre o(s) material(is) quando se constatar que o defeito decorrente de mau uso do(s) mesmo(s) ou negligência de prepostos da Prefeitura Municipal de Paragominas.

CLÁUSULA XII – FISCALIZAÇÃO:

12.1 - A contratante fiscalizará os materiais entregues e serviços executados pela empresa contratada a fim de verificar se estão sendo observadas às cláusulas do Contrato.

12.2 - Para acompanhamento e fiscalização dos contratos no que se refere à prestação de serviços comuns e aquisição de bens, a obras e serviços, cuja Prefeitura se apresentar como contratante e conforme indicação em Portaria.

12.3 – Compete à fiscalização, desde a expedição da ordem de execução de serviço até o termino deste Contrato:

12.3.1 Solucionar as dúvidas de natureza executiva;

12.3.2 Dar ciência à Prefeitura Municipal, de ocorrências que possam levar à aplicação de penalidades ou rescisão do Contrato.

CLÁUSULA XIII – PENALIDADES:

13.1 As previstas no Art. 78 da lei nº 8.666/1993 e demais sanções aplicáveis a casos da espécie.

13.2 Em caso de inexecução total ou parcial do Contrato independente da rescisão, será iniciado ou instruído pela Prefeitura Municipal de Paragominas, processo de inidoneidade da Contratada para licitar, contratar ou subcontratar com o Município.

13.3 No caso de atraso na entrega dos materiais, no andamento previsto na proposta e na conclusão do mesmo, a CONTRATADA estará sujeita à penalidades seguinte:

13.3.1 Advertência por escrito;

13.3.2 Multa de mora de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor dos materiais não entregues sem justa causa;

13.3.3 20% (vinte por cento) do valor global do contrato quando houver rescisão por inadimplemento da contratada sem prejuízo da penalidade prevista no item anterior.

13.3.4 Suspensão temporária do direito de licitar, contratar ou subcontratar com a Prefeitura Municipal de Paragominas.

13.4 A recusa ou retardamento na assinatura do contrato será penalizada com multa de 20% (vinte por cento) do valor da licitação.

13.5 As multas pecuniárias referidas nesta cláusula deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal de Paragominas, através da sua Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da ciência da Contratada, da aplicação da penalidade, sob pena de, inclusive, ficar impedido de participar de licitações processadas pela referida Prefeitura.

13.6 A empresa vencedora terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para assinatura do contrato,



sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8666/93. No momento da assinatura do contrato, a empresa deverá estar com todos os documentos fiscais válidos. A minuta do Contrato estará à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Paragominas.

CLÁUSULA XIV - DA RESCISÃO:

14.1 Este Contrato poderá ser rescindido, nos seguintes casos:

14.1.1 Unilateralmente, pela Contratante, nos casos enumerados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;

14.1.2 Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência à Administração;

14.1.3 Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.

CLÁUSULA XV - DO FORO:

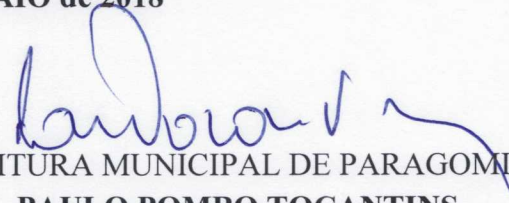
15.1 Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou condições decorrentes deste Contrato Administrativo, fica eleito, pelos Contratantes, o foro da Comarca de Paragominas, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição, que tenham ou venham a ter.

CLÁUSULA XVI - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:

16.1 Este CONTRATO será publicado e encaminhado para registro no Tribunal de Contas dos Municípios.

16.2 E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que sejam produzidos os efeitos legais e pretendidos.

Paragominas-PA, 14 de MAIO de 2018


PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
PAULO POMBO TOCANTINS

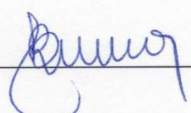
CONTRATANTE


NACIONAL AUTO PEÇAS LTDA - EPP
JERONIMO ROSSI

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1: 

2: 

PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2017-00024

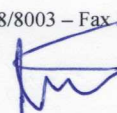
CONTRATO Nº 810/2018

OBJETO:

“AQUISIÇÃO DE PEÇAS, BEM COMO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS PARA OS CAMINHÕES PERTENCENTES À FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA”.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
131491	BATERIA 150 AMP 1119 - Marca.: M MARELLI	UNIDADE	2,00	795,500	1.591,00
131493	BATERIA 100 AMP 170E22 - Marca.: M MARELLI	UNIDADE	2,00	730,750	1.461,50
131494	CHAVE SETA 1119 - Marca.: BOSCH	UNIDADE	2,00	99,250	198,50
131495	CHAVE SETA 170E22 - Marca.: BOSCH	UNIDADE	2,00	101,500	203,00
131497	BUZINA BI-BI 1119 - Marca.: BOSCH	UNIDADE	2,00	62,500	125,00
131498	BUZINA BI-BI 170E22 - Marca.: BOSCH	UNIDADE	2,00	63,500	127,00
131500	CAME VOLANTE 1119 - Marca.: TOP DRIVE	UNIDADE	2,00	40,500	81,00
131501	CAME VOLANTE 170E22 - Marca.: TOP DRIVE	UNIDADE	2,00	40,000	80,00
131503	INTERRUPTOR IGNIÇÃO 1119 - Marca.: BOSCH	UNIDADE	2,00	52,500	105,00
131505	INTERRUPTOR IGNIÇÃO 170E22 - Marca.: BOSCH	UNIDADE	2,00	58,500	117,00
131507	LANTERNA TRASEIRA S/C VIGIA MARMITAO 1119 - Marca.: ARTEB	UNIDADE	2,00	59,000	118,00
131509	LANTERNA TRASEIRA S/C VIGIA MARMITAO 170E22 - Marca.: ARTEB	UNIDADE	2,00	38,500	77,00
131511	LAMPADA 1034 12V 1119 - Marca.: PHILLIPS	UNIDADE	2,00	5,500	11,00
131512	LAMPADA 1034 24V 170E22 - Marca.: PHILLIPS	UNIDADE	2,00	5,500	11,00
131518	INTERRUPTOR LUZ RE 1119 - Marca.: BOSCH	UNIDADE	2,00	78,750	157,50
131520	INTERRUPTOR LUZ RE 170E22 - Marca.: BOSCH	UNIDADE	2,00	80,000	160,00
131521	MAQUINA VIDRO 1119 - Marca.: POWER WIND	UNIDADE	2,00	204,000	408,00
131522	MAQUINA VIDRO 170E22 - Marca.: POWER WIND	UNIDADE	2,00	208,000	416,00
131523	AUTOMATICO LUCAS 1119 - Marca.: BOSCH	UNIDADE	2,00	198,750	397,50
131524	AUTOMATICO LUCAS 170E22 - Marca.: BOSCH	UNIDADE	2,00	165,500	331,00
131525	INDUZIDO PARTIDA 1119 - Marca.: BOSCH	UNIDADE	2,00	348,000	696,00
131526	INDUZIDO PARTIDA 170E22 - Marca.: BOSCH	UNIDADE	2,00	381,500	763,00
131527	GARFO MOTOR DE PARTIDA 1119 - Marca.: BOSCH	UNIDADE	2,00	35,500	71,00
131529	GARFO MOTOR DE PARTIDA 170E22 - Marca.: BOSCH	UNIDADE	2,00	36,000	72,00
131533	ANEL AJUSTE ROLAMENTO 1119 - Marca.: ZEN	UNIDADE	2,00	22,500	45,00
131534	ANEL AJUSTE ROLAMENTO 170E22 - Marca.: ORIGINAL	UNIDADE	2,00	22,750	45,50
131537	LAMPADA PINGO DAGUA 1119 - Marca.: PHILLIPS	UNIDADE	2,00	4,500	9,00
131538	LAMPADA PINGO DAGUA 170E22 - Marca.: PHILLIPS	UNIDADE	2,00	4,550	9,10
131544	CABO INSTALAÇÃO 2X1MM 1119 - Marca.: FIL	METRO	2,00	4,500	9,00
131546	CABO INSTALAÇÃO 2X1MM 170E22 - Marca.: FIL	METRO	2,00	4,800	9,60
131548	RELE AUXILIAR 12V 70AMP S/SUPOORTE 1119 - Marca.: BOSCH	UNIDADE	2,00	30,000	60,00
131550	RELE AUXILIAR 24V 70AMP S/SUPOORTE 170E22 - Marca.: BOSCH	UNIDADE	2,00	30,500	61,00
131552	BUCHA MOTOR PARTIDA 1119 - Marca.: BOSCH	UNIDADE	2,00	33,000	66,00
131553	BUCHA MOTOR PARTIDA 170E22 - Marca.: BOSCH	UNIDADE	2,00	33,500	67,00
131554	CHAVE LIMPADOR 1119 - Marca.: BOSCH	UNIDADE	2,00	99,250	198,50
131556	SOQUETE FAROL 1119 - Marca.: D PAULA	UNIDADE	2,00	19,500	39,00
131558	SOQUETE FAROL 170E22 - Marca.: D PAULA	UNIDADE	2,00	8,500	17,00
131559	ROLAMENTO B17-99DD 1119 - Marca.: FAG	UNIDADE	2,00	68,000	136,00
131560	ROLAMENTO B17-99DD 170E22 - Marca.: FAG	UNIDADE	2,00	69,500	139,00
131562	REGULADOR VOLTAGEM ALTERNADOR 1119 - Marca.: BOSCH	UNIDADE	2,00	114,000	228,00
131563	REGULADOR VOLTAGEM ALTERNADOR 170E22 - Marca.: BOSCH	UNIDADE	2,00	116,000	232,00
131565	PLANETARIA 1119 - Marca.: ZEN	UNIDADE	2,00	146,500	293,00
131566	PLANETARIA 170E22 - Marca.: ZEN	UNIDADE	2,00	149,400	298,80
131568	REPARO PLANETARIA 1119 - Marca.: BOSCH	UNIDADE	2,00	52,500	105,00
131571	KIT BUCHA KO 1242 1119 - Marca.: BOSCH	UNIDADE	2,00	44,500	89,00
131573	KIT BUCHA KO 1242 170E22 - Marca.: BOSCH	UNIDADE	2,00	46,500	93,00
131575	BOBINA DE CAMPO 1119 - Marca.: BOSCH	UNIDADE	2,00	146,500	293,00
131576	BOBINA DE CAMPO 170E22 - Marca.: BOSCH	UNIDADE	2,00	149,250	298,50

131577	BENDIX 1119 - Marca.: BOSCH	UNIDADE	2,00	172,750	345,50
131578	BENDIX 170E22 - Marca.: BOSCH	UNIDADE	2,00	176,000	352,00
131579	PORTA ESCOVA C/ESCOVA P/MOTOR PARTIDA 1119 - Marca.: BOSCH	UNIDADE	2,00	79,000	158,00
131580	PORTA ESCOVA C/ESCOVA P/MOTOR PARTIDA 170E22 - Marca.: BOSCH	UNIDADE	2,00	80,000	160,00
131581	AUTOMATICO AUXILIAR 12V 1119 - Marca.: BOSCH	UNIDADE	2,00	146,500	293,00
131582	AUTOMATICO AUXILIAR 24V 170E22 - Marca.: BOSCH	UNIDADE	2,00	149,300	298,60
131583	INTERRUPTOR PISCA ALERTA 1119 - Marca.: BOSCH	UNIDADE	2,00	73,000	146,00
131585	INTERRUPTOR PISCA ALERTA 170E22 - Marca.: BOSCH	UNIDADE	2,00	75,000	150,00
131587	REPARO DO MOTOR 1119 - Marca.: BOSCH	UNIDADE	2,00	47,000	94,00
131588	REPARO DO MOTOR 170E22 - Marca.: BOSCH	UNIDADE	2,00	48,250	96,50
131591	LAMPADA PINGAO 12V 1119 - Marca.: PHILLIPS	UNIDADE	2,00	4,500	9,00
131592	LAMPADA PINGAO 24V 170E22 - Marca.: PHILLIPS	UNIDADE	2,00	4,550	9,10
131595	LAMPADA H3 12V 1119 - Marca.: PHILLIPS	UNIDADE	2,00	23,000	46,00
131596	LAMPADA H3 24V 170E22 - Marca.: PHILLIPS	UNIDADE	2,00	33,500	67,00
131599	LENTE TRASEIRA 1119 - Marca.: ARTEB	UNIDADE	2,00	27,500	55,00
131600	LENTE TRASEIRA 170E22 - Marca.: ARTEB	UNIDADE	2,00	28,000	56,00
131607	ESPAGUETE LISO FINO 1119 - Marca.: GRUD	METRO	2,00	5,000	10,00
131608	ESPAGUETE LISO FINO 170E22 - Marca.: GRUD	METRO	2,00	4,250	8,50
131610	SOQUETE ISOLADO C/LAMINA PAINEL 1119 - Marca.: D PAU	UNIDADE	2,00	8,000	16,00
131611	SOQUETE ISOLADO C/LAMINA PAINEL 170E22 - Marca.: D P	UNIDADE	2,00	8,050	16,10
131613	SOQUETE PAINEL LAMPADA 170E22 - Marca.: D PAULA	UNIDADE	2,00	8,550	17,10
131615	RELE PISCA 3 SAIAS 12V 1119 - Marca.: BOSCH	UNIDADE	2,00	30,000	60,00
131616	RELE PISCA 3 SAIAS 24V 170E22 - Marca.: BOSCH	UNIDADE	2,00	30,500	61,00
131617	RELE AUXILIAR 4 SAIDAS 12V 1119 - Marca.: BOSCH	UNIDADE	2,00	32,500	65,00
131619	RELE AUXILIAR 4 SAIDAS 24V 170E22 - Marca.: BOSCH	UNIDADE	2,00	25,000	50,00
131620	RELE AUXILIAR 5 SAIDAS 12V 1119 - Marca.: BOSCH	UNIDADE	2,00	25,000	50,00
131622	RELE AUXILIAR 5 SAIDAS 24V 170E22 - Marca.: BOSCH	UNIDADE	2,00	25,250	50,50
131629	CHAVE LUZ 1 TOQUE 1119 - Marca.: BOSCH	UNIDADE	2,00	30,000	60,00
131630	CHAVE LUZ 1 TOQUE 170E22 - Marca.: BOSCH	UNIDADE	2,00	30,500	61,00
131632	CHAVE LUZ 2 TOQUE 170E22 - Marca.: BOSCH	UNIDADE	2,00	36,000	72,00
131634	CHAVE LUZ 2 TOQUE 1119 - Marca.: BOSCH	UNIDADE	2,00	32,500	65,00
131638	TERMINAL P/BATERIA 1119 - Marca.: D PAULA	UNIDADE	2,00	11,000	22,00
131640	TERMINAL P/BATERIA 170E22 - Marca.: D PAULA	UNIDADE	2,00	11,400	22,80
131641	CABO DE BATERIA 70MM 1119 - Marca.: FIL	METRO	2,00	63,500	127,00
131643	CABO DE BATERIA 70MM 170E22 - Marca.: FIL	METRO	2,00	65,000	130,00
131644	CABO INSTALAÇÃO 4X1MM 1119 - Marca.: FIL	METRO	2,00	7,000	14,00
131646	CABO INSTALAÇÃO 4X1MM 170E22 - Marca.: FIL	METRO	2,00	7,500	15,00
131648	CABO INSTALAÇÃO 6X1MM 1119 - Marca.: FIL	METRO	2,00	12,500	25,00
131649	CABO INSTALAÇÃO 6X1MM 170E22 - Marca.: FIL	METRO	2,00	12,500	25,00
131658	LANTERNA CORUJINHA 1119 - Marca.: ARTEB	UNIDADE	2,00	34,000	68,00
131659	LANTERNA CORUJINHA 170E22 - Marca.: ARTEB	UNIDADE	2,00	34,000	68,00
131661	FAROL MILHA F58 MEDIO 1119 - Marca.: NINO	UNIDADE	2,00	59,000	118,00
131662	FAROL MILHA F58 MEDIO 170E22 - Marca.: NINO	UNIDADE	2,00	60,000	120,00
131667	SOQUETE PAINEL ETE 170E22 - Marca.: D PAULA	UNIDADE	2,00	8,550	17,10
131668	DIJUNTOR TERMICO 1119 - Marca.: BOSCH	UNIDADE	2,00	65,500	131,00
131669	DIJUNTOR TERMICO 170E22 - Marca.: BOSCH	UNIDADE	2,00	67,000	134,00
131670	SOQUETE MEIA LUZ PINGAO 1119 - Marca.: D PAULA	UNIDADE	2,00	10,500	21,00
131671	SOQUETE MEIA LUZ PINGAO 170E22 - Marca.: D PAULA	UNIDADE	2,00	11,000	22,00
131675	PORTA FUSIVEL 1119 - Marca.: BOSCH	UNIDADE	2,00	9,000	18,00
131676	PORTA FUSIVEL 170E22 - Marca.: BOSCH	UNIDADE	2,00	9,500	19,00
131680	SIRENE RE 6 TONS 12V 1119 - Marca.: BOSCH	UNIDADE	2,00	35,500	71,00
131681	SIRENE RE 6 TONS 24V 170E22 - Marca.: BOSCH	UNIDADE	2,00	36,000	72,00
131682	ESPAGUETE CORRUGADO 1119 - Marca.: GRUD	METRO	2,00	7,000	14,00
131683	ESPAGUETE CORRUGADO 170E22 - Marca.: GRUD	METRO	2,00	7,500	15,00
131686	LANTERNA LATERAL 1119 - Marca.: ARTEB	UNIDADE	2,00	38,000	76,00
131687	LANTERNA LATERAL 170E22 - Marca.: ARTEB	UNIDADE	2,00	41,500	83,00
131689	FAROL PRINCIPAL L/D 1119 - Marca.: NINO	UNIDADE	2,00	238,000	476,00
131690	FAROL PRINCIPAL L/D 170E22 - Marca.: NINO	UNIDADE	2,00	272,000	544,00
131691	FAROL PRINCIPAL L/E 1119 - Marca.: NINO	UNIDADE	2,00	238,000	476,00
131692	FAROL PRINCIPAL L/E 170E22 - Marca.: NINO	UNIDADE	2,00	272,000	544,00
131694	LANTERNA PISCA L/D 1119 - Marca.: ARTEB	UNIDADE	2,00	38,000	76,00
131695	LANTERNA PISCA L/D 170E22 - Marca.: ARTEB	UNIDADE	2,00	38,500	77,00
131697	LANTERNA PISCA L/E 1119 - Marca.: ARTEB	UNIDADE	2,00	38,000	76,00






131699	LANTERNA PISCA L/E 170E22 - Marca.: ARTEB	UNIDADE	2,00	38,500	77,00
131700	CABO INSTALAÇÃO 3X1MM 1119 - Marca.: FIL	METRO	2,00	6,000	12,00
131701	CABO INSTALAÇÃO 3X1MM 170E22 - Marca.: FIL	METRO	2,00	6,000	12,00
131755	CHAVE LIMPADOR 170E22 - Marca.: BOSCH	UNIDADE	2,00	101,000	202,00
131756	REPARO PLANETARIA 1189 170E22 - Marca.: BOSCH	UNIDADE	2,00	53,000	106,00
135243	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA NO VEÍCULO CM03, PLAC	HORA	80,00	36,940	2.955,20

A: NSM-8687

Realizar os serviços elétricos para reestabelecer o funcionamento normal de limpadores de pára-brisas, faróis, lâmpadas externas e internas, lanternas dianteiras, traseiras, relês, trava de portas, baterias, buzinas, sirene de ré, verificação de cabos e fios, revisão e recuperação de alternador, reparo e recuperação de motor de partida, verificação do sistema elétrico de bomba de combustível, recuperação de bobina de ignição, troca de fusíveis e sensores diversos e demais serviços atinentes a parte elétrica do veículo. Contar com estrutura adequada e instalação capazes de possibilitar o estacionamento do veículo, na ocasião em que destinado à realização do serviço, localizada na sede desde Município. Executar os serviços somente após a realização do diagnóstico pelo qual fique provada a necessidade de execução do serviço e em conformidade com a recomendação do representante do Departamento de Assistência Técnica e Manutenção (garagem). Contar com ferramentas adequadas à realização dos serviços, contar em seu quadro de pessoal com funcionário qualificado, especializado em serviços elétricos, para realizar o serviço no veículo.

135244	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA NO VEÍCULO CM04, PLAC	HORA	80,00	34,100	2.728,00
--------	--	------	-------	--------	----------

A: OTT-9956

Realizar os serviços elétricos para reestabelecer o funcionamento normal de limpadores de pára-brisas, faróis, lâmpadas externas e internas, lanternas dianteiras, traseiras, relês, trava de portas, baterias, buzinas, sirene de ré, verificação de cabos e fios, revisão e recuperação de alternador, reparo e recuperação de motor de partida, verificação do sistema elétrico de bomba de combustível, recuperação de bobina de ignição, troca de fusíveis e sensores diversos e demais serviços atinentes a parte elétrica do veículo. Contar com estrutura adequada e instalação capazes de possibilitar o estacionamento do veículo, na ocasião em que destinado à realização do serviço, localizada na sede desde Município. Executar os serviços somente após a realização do diagnóstico pelo qual fique provada a necessidade de execução do serviço e em conformidade com a recomendação do representante do Departamento de Assistência Técnica e Manutenção (garagem). Contar com ferramentas adequadas à realização dos serviços, contar em seu quadro de pessoal com funcionário qualificado, especializado em serviços elétricos, para realizar o serviço no veículo.

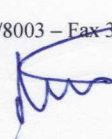
135245	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA NO VEÍCULO CM05, PLAC	HORA	80,00	34,670	2.773,60
--------	--	------	-------	--------	----------

A: OTK-7266

Realizar os serviços elétricos para reestabelecer o funcionamento normal de limpadores de pára-brisas, faróis, lâmpadas externas e internas, lanternas

dianteiras, traseiras, relês, trava de portas, baterias, buzinas, sirene de ré, verificação de cabos e fios, revisão e recuperação de alternador, reparo e recuperação de motor de partida, verificação do sistema elétrico de bomba de combustível, recuperação de bobina de ignição, troca de fusíveis e sensores diversos e demais serviços atinentes a parte elétrica do veículo. Contar com estrutura adequada e instalação capazes de possibilitar o estacionamento do veículo, na ocasião em que destinado à realização do serviço, localizada na sede desde Município. Executar os serviços somente após a realização do diagnóstico pelo qual fique provada a necessidade de execução do serviço e em conformidade com a recomendação do representante do Departamento de Assistência Técnica e Manutenção (garagem). Contar com ferramentas adequadas à realização dos serviços, contar em seu quadro de pessoal com funcionário qualificado, especializado em serviços elétricos, para realizar o serviço no veículo.

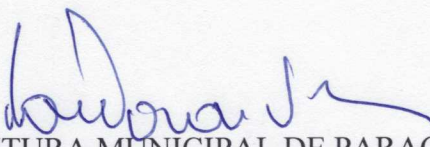
248855	BATERIA 150 AMP 15-180 - Marca.: M MARELLI	UNIDADE	2,00	864,500	1.729,00
248856	CABO BATERIA 70MM 15-180 - Marca.: FIL	METRO	2,00	69,000	138,00
248857	CHAVE SETA 15-180 - Marca.: BOSCH	UNIDADE	2,00	108,000	216,00
248858	BUZINA BI-BI 24V 15-180 - Marca.: BOSCH	UNIDADE	2,00	71,000	142,00
248859	INTERRUPTOR IGNIÇÃO 15-180 - Marca.: BOSCH	UNIDADE	2,00	57,000	114,00
248860	LAMPADA 1034 24V 15-180 - Marca.: PHILLIPS	UNIDADE	2,00	6,000	12,00
248861	INTERRUPTOR LUZ RE 15-180 - Marca.: BOSCH	UNIDADE	2,00	57,000	114,00
248862	RELE PISCA TRANSITORIZADO 4 TERM. 24V 15-180 - Marca	UNIDADE	2,00	38,300	76,60
	.: BOSCH				
248864	AUTOMATICO LUCAS VW CUMM. 15-180 - Marca.: BOSCH	UNIDADE	2,00	241,500	483,00
248865	INDUZIDO PARTIDA 24V 15-180 - Marca.: BOSCH	UNIDADE	2,00	406,500	813,00
248866	GARFO MOTOR DE PARTIDA 15-180 - Marca.: BOSCH	UNIDADE	2,00	44,000	88,00
248868	ROLAMENTO ALTERNADOR 15-180 - Marca.: FAG	UNIDADE	2,00	38,500	77,00
248871	LAMPADA PINGO DAGUA 24V 15-180 - Marca.: PHILLIPS	UNIDADE	2,00	4,800	9,60
248873	CABO INSTALAÇÃO 2X1MM 15-180 - Marca.: FIL	METRO	2,00	5,200	10,40
248875	RELE AUXILIAR 24V 70AMP S/SUPOORTE 15-180 - Marca.: B	UNIDADE	2,00	38,500	77,00
	OSCH				
248876	BUCHA MOTOR PARTIDA 15-180 - Marca.: BOSCH	UNIDADE	2,00	36,000	72,00
248877	REPARO ROTOR ALTERNADOR 15-180 - Marca.: BOSCH	UNIDADE	2,00	38,500	77,00
248878	CHAVE LIMPADOR 15-180 - Marca.: BOSCH	UNIDADE	2,00	108,000	216,00
248879	SOQUETE FAROL 15-180 - Marca.: D PAULA	UNIDADE	2,00	20,750	41,50
248880	ROLAMENTO B17-99D 15-180 - Marca.: FAG	UNIDADE	2,00	73,750	147,50
248881	REGULADOR VOLTAGEM BOSCH 15-180 - Marca.: BOSCH	UNIDADE	2,00	61,000	122,00
248882	PLANETARIA 15-180 - Marca.: ZEN	UNIDADE	2,00	159,000	318,00
248883	REPARO PLANETARIA 1189 15-180 - Marca.: ORIGINAL	UNIDADE	2,00	52,000	104,00
248885	BOBINA DE CAMPO 15-180 - Marca.: BOSCH	UNIDADE	2,00	153,500	307,00
248886	BENDIX 15-180 - Marca.: BOSCH	UNIDADE	2,00	216,000	432,00
248887	PORTA ESCOVA C/ESCOVA 15-180 - Marca.: BOSCH	UNIDADE	2,00	85,500	171,00
248888	AUTOMATICO AUXILIAR 24V 15-180 - Marca.: BOSCH	UNIDADE	2,00	244,500	489,00
248890	RELE AUXILIAR 5 TERMINAIS C/SUPOORTE 24V 15-180 - Mar	UNIDADE	2,00	27,000	54,00
	ca.: BOSCH				
248891	INTERRUPTOR PISCA ALERTA 15-180 - Marca.: BOSCH	UNIDADE	2,00	79,500	159,00
248893	LAMPADA PINGAO 24V 15-180 - Marca.: PHILLIPS	UNIDADE	2,00	4,800	9,60
248895	LAMPADA H4 24V 15-180 - Marca.: PHILLIPS	UNIDADE	2,00	49,800	99,60
248896	LAMPADA H3 24V 15-180 - Marca.: PHILLIPS	UNIDADE	2,00	35,500	71,00
248901	ESPAGUETE LISO FINO 15-180 - Marca.: GRUD	METRO	2,00	4,600	9,20
248902	SOQUETE ISOLADO C/LAMINA PAINEL 15-180 - Marca.: D P	UNIDADE	2,00	8,750	17,50
	AULA				
248904	SOQUETE PAINEL LAMPADA 15-180 - Marca.: D PAULA	UNIDADE	2,00	8,500	17,00
248905	LENTE VISOR PAINEL 15-180 - Marca.: ARTEB	UNIDADE	2,00	11,500	23,00
248906	RELE PISCA 3 SAIDAS 24V 15-180 - Marca.: BOSCH	UNIDADE	2,00	32,700	65,40
248907	RELE PISCA 4 SAIDAS 24V 15-180 - Marca.: BOSCH	UNIDADE	2,00	35,500	71,00
248908	RELE AUXILIAR 04 SAIDA 24V 15-180 - Marca.: BOSCH	UNIDADE	2,00	27,000	54,00



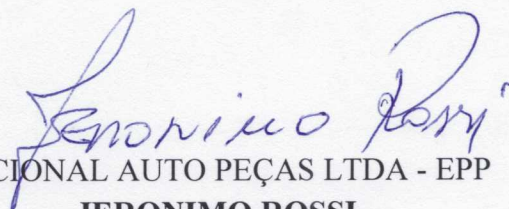

248909	RELE AUXILIAR 5 SAIDA 24V 15-180 - Marca.: BOSCH	UNIDADE	2,00	30,000	60,00
248911	CHAVE LUZ 1 TOQUE 15-180 - Marca.: BOSCH	UNIDADE	2,00	32,500	65,00
248912	CHAVE LUZ 2 TOQUE 15-180 - Marca.: BOSCH	UNIDADE	2,00	35,500	71,00
248914	TERMINAL P/BATERIA 15-180 - Marca.: D PAULA	UNIDADE	2,00	11,750	23,50
248915	TERMINAL PONTEIRA GRANDE 15-180 - Marca.: D PAULA	UNIDADE	2,00	13,250	26,50
248916	CABO INSTALAÇÃO 4X1MM 15-180 - Marca.: FIL	METRO	2,00	8,000	16,00
248917	CABO INSTALAÇÃO 3X1MM 15-180 - Marca.: FIL	METRO	2,00	6,500	13,00
248918	CABO INSTALAÇÃO 6X1MM 15-180 - Marca.: FIL	METRO	2,00	13,600	27,20
248921	LANTERNA CORUJINHA 15-180 - Marca.: ARTEB	UNIDADE	2,00	36,500	73,00
248922	FAROL MILHA F58 MEDIO - Marca.: NINO	UNIDADE	2,00	63,750	127,50
248924	SOQUETE PAINEL ETE 7441 15-180 - Marca.: D PAULA	UNIDADE	2,00	8,500	17,00
248925	DIJUNTOR TERMICO 15-180 - Marca.: BOSCH	UNIDADE	2,00	71,500	143,00
248926	SOQUETE MEIA LUZ PINGAO 15-180 - Marca.: D PAULA	UNIDADE	2,00	11,250	22,50
248933	INTERRUPTOR PRESSAO OLEO 15-180 - Marca.: BOSCH	UNIDADE	2,00	71,000	142,00
248934	PORTA FUSIVEL 15-180 - Marca.: BOSCH	UNIDADE	2,00	10,000	20,00
248936	SIRENE RE 6 TONS 24V 15-180 - Marca.: BOSCH	UNIDADE	2,00	38,500	77,00
248937	ESPAGUETE CORRUGADO 15-180 - Marca.: GRUD	METRO	2,00	8,000	16,00
248939	LANTERNA LATERAL 15-180 - Marca.: ARTEB	UNIDADE	2,00	41,500	83,00

VALOR GLOBAL R\$ 34.469,70

Paragominas-PA, 14 de MAIO de 2018


PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
PAULO POMBO TOCANTINS

CONTRATANTE


NACIONAL AUTO PEÇAS LTDA - EPP
JERONIMO ROSSI

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1:  _____

2:  _____ 